



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)

Terça-feira, 03 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Atos Administrativos</b> .....	3
Outros atos administrativos .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Autorização de Contratação Direta .....	3
<b>Vigilância Sanitária</b> .....	4
Comunicados .....	4
<b>Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis - SAAEM</b> .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Autorização de Contratação Direta .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Mirandópolis

CNPJ 44.438.968/0001-70  
Rua das Nações Unidas, 400  
Telefone: (18) 3701-9000  
Site: [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)

#### Câmara Municipal de Mirandópolis

CNPJ 51.103.950/0001-82  
Praça Papa João XXIII, 115  
Telefone: (18) 3701-1800  
Site: [www.cmmirandopolis.sp.gov.br](http://www.cmmirandopolis.sp.gov.br)

#### Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

#### Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 03 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

### PORTARIANº 7553/2024

*Altera a Composição do Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado às ações do setor cultural - Lei Paulo Gustavo, nº 195/2022.*

**EDERSON PANTALEAO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle e Fiscalização do recurso destinado às ações emergenciais do setor cultural - Lei Paulo Gustavo, n. 195/2022.

**Art. 2º** O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I - estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei n. 195 de 08 de Julho de 2022, Decretos n. 11.453, de 23 de março de 2023 e n. 11.525 de 11 de Maio de 2023.

II - seguir e/ou alterar, de forma justificada no relatório final, o plano de ação desenvolvido pelo município;

III - acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei n. 195/2022;

IV - propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei n. 195/2022;

V - analisar os projetos que forem inscritos nos editais a serem lançados pelo município, dar parecer e emitir a lista de homologação final a ser publicada no Diário Oficial.

**Art. 3º** Integram o Comitê Gestor:

I - Um representante da Prefeitura:

Roseli Aparecida Ferri Ferreira, RG nº 19.797.347-4

II - Dois representantes da sociedade civil:

Cleber José Ferreira dos Santos, RG nº 43.151.104-4;

Eduardo Mustafa Araújo, RG nº 30.432.630-6.

**Art. 4º** Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

**Art. 5º** Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como cidadãos especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

**Art. 6º** Os integrantes do Comitê Gestor e Fiscalização da Aplicação da Lei Paulo Gustavo, não poderão receber os benefícios de que trata a Lei Complementar nº 195/2022, oriundos dos recursos executados no âmbito do Município de Mirandópolis.

**Art. 7º** Fica revogada a Portaria nº7311/2023.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 26 de agosto de 2024.

**EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA**

Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

**FLAVIO AUGUSTO ANTONIO**

Diretor de Gestão Administrativa

### PORTARIANº 7554/2024

*Dispõe sobre a alteração na composição da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB - Política Nacional "Aldir Blanc" de fomento à Cultura no Município de Mirandópolis.*

**EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consubstanciados na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e o Decreto Federal nº 11.740/23, que regulamenta a Lei Federal 14.399/22, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERAR** a composição da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura no Município de Mirandópolis com os seguintes nomes:

I. Claudio Antunes dos Santos Maneja Junior - Diretor de Cultura e Turismo

II. Paulo Cezar Pardim de Souza - Diretor Educação

III. Letícia Fernandes Rigui - Representante de Grupos

IV. Katia Milene dos Santos Maffi - Representante de Grupos

**Art. 2º** - O prazo de validade da Comissão será enquanto durar o processo de execução da Lei Aldir Blanc no ano de 2024, a partir da presente data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 26 de agosto de 2024.

**EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA**

Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura Municipal de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 03 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 3 de 5

**FLAVIO AUGUSTO ANTONIO**  
Diretor de Gestão Administrativa

### Atos Administrativos

#### Outros atos administrativos

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2024

O Diretor do Departamento Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, convoca os:

§ Professores aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01-2022, de 18 de dezembro de 2022, em conformidade com lista de classificação e respectivo campo de atuação e funções.

§ **Educação Básica: Educação Infantil**, classificados a partir do **73º lugar**

§ **Educação Básica: Ensino Fundamental PEB I**, classificados a partir do **42º lugar**; **Obs: devido ao número reduzido de candidatos, classificados no Ensino Fundamental, nas últimas atribuições, será disponibilizada a oferta para os classificados na listagem da Educação Infantil, após seguir a lista do fundamental.**

§ **Educação Básica: Educação Infantil**, classificados a partir do **44º lugar**.

Para sessão/pública de atribuição de classes/aulas, a ser realizada no **dia 04 de setembro de 2024, quarta-feira, às 09h00, nas dependências do Departamento de Educação, sito na Rua Das Nações Unidas, nº 400, Centro - Paço Municipal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público:**

**a) Uma classe Pré I (A)**, Campo de Atuação Educação Infantil, PEI, período da manhã, 25 horas semanais, no CEI Dolvina Falleiros, **no período de 13 de setembro a 11 de dezembro de 2024**. Em virtude de 90 dias de licença prêmio da professora titular Andréa Silva de Castilho, a partir de 13/09/2024;

**b) Uma classe de 3º ano C**. Campo de atuação Ensino Fundamental PEB I, período da tarde, carga horária 30 horas semanais, na EMEF Profa. Ebe Aurora Fernandes Marcos, **no período de 13 de setembro a 11 de dezembro de 2024**. Em virtude de 90 dias de licença prêmio da professora titular Andréa Silva de Castilho, a partir de 13/09/2024;

**c) Um Jornada Apoio/PEB I**. Campo de atuação Ensino Fundamental, período da tarde, carga horária 25 horas semanais, na EMEF Profº Hélio Faria, **no período de 09 de setembro a 12 de dezembro de 2024**. Em atendimento aos alunos do 4º ano R, com necessidades especiais educacionais, e/ou salas que necessitam de auxílio as crianças com processo de inclusão na Unidade Escolar;

**d) Um Jornada Apoio/PEB I**. Campo de atuação Ensino Fundamental, período da manhã, carga horária 25 horas semanais, na sala descentralizada da EMEF Profº Hélio Faria, no bairro Amandaba, **no período de 09 de setembro a 12 de dezembro de 2024**. Em atendimento

ao aluno R.C.S. do 2º ano M, devido as comorbidades constatadas em laudos e requisição do Conselho Tutelar, e/ou salas que necessitam de auxílio as crianças com processo de inclusão na Unidade Escolar.

No ato da atribuição, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, a declaração de horário, expedida pela autoridade competente, em papel timbrado, caso exerça cargo ou função em outra Unidade Escolar.

O não comparecimento à sessão pública da atribuição especificada neste edital implica na desistência das classes/aulas ora oferecidas, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior.

O presente edital encontra-se publicado, no mural do Departamento Municipal de Educação, nos murais das Escolas Municipais e no Diário Oficial do Município (<https://www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial>).

Mirandópolis, 02 de setembro de 2024.

Paulo César Pardim de Sousa

Diretor

### Licitações e Contratos

#### Autorização de Contratação Direta

#### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15403/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

**Objeto:** Serviço de engenharia civil - contratação de empresa especializada de sinalização viária para o fornecimento, implementação e instalação de semáforo no cruzamento das Ruas Anchieta x Ângelo Matara, no Município de Mirandópolis.

#### AUTORIZAÇÃO

Ederson Pantaleão de Souza, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e considerando as informações contidas no bojo do processo supra, orçamentos e parecer jurídico, hei por bem **AUTORIZAR**, com fundamento no art. 75, inc. I, da Lei Federal n.º 14.133/21, a contratação da empresa JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.470.915/0001-60, para executar o objeto supracitado, pelo valor total de R\$ 62.350,00 (sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Controlador de tráfego 06 fases	1	JUN	R\$ 13.420,00	R\$ 13.420,00
2	Kit de aterramento para controlador de tráfego	1	JUN	R\$ 250,00	R\$ 250,00
3	Grupo focal principal 1 3X200MM com Temporizador	4	JUN	R\$ 3.800,00	R\$ 15.200,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 03 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 4 de 5

4	Grupo Focal repetidor I 3X200MM	4	UN	R\$ 1.960,00	R\$ 7.840,00
5	Coluna Semafórica 114MM para 1 Braço Projetado	4	UN	R\$ 2.050,00	R\$ 8.200,00
6	Braço Projetado 101MM	4	UN	R\$ 1.840,00	R\$ 7.360,00
7	Cabo PP 2 vias 2,5MM (Controlador)	50	Metros	R\$ 9,40	R\$ 470,00
8	Cabo PP 4 vias 1,5MM (GF VEICULAR)	200	Metros	R\$ 12,80	R\$ 2.560,00
9	Armação Secundária	5	UN	R\$ 150,00	R\$ 750,00
10	Serviço de implantação (Aérea) e Configuração dos equipamentos Semafóricos	1	SER	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mirandópolis/SP, 02 de setembro de 2.024.

*Ederson Pantaleão de Souza*  
*Prefeito*

### Vigilância Sanitária

### Comunicados

#### Despachos da Coordenadora Referentes ao mês de Setembro de 2024.

Comunicado de deferimento de Licença Sanitária Inicial do estabelecimento com CNAE de atividade: 8630-5/02-ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES - Protocolo: 106/24 - MIRA, Data de protocolo: 01/08//2024, Razão Social: CLINICA NEUROCIRURGICA WENTZ LTDA -ME - endereço: Rua: Dom Pedro I n 1422 - bairro: Centro - Mirandópolis - SP, Responsável legal: CARLOS AUGUSTO WENTZ -CPF: 55609171091. Coordenadora da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima dos termos da portaria CVS 11/202

Mariana Xavier Morais Amaral  
COORDENADORA VISA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 03 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 5 de 5

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS - SAAEM

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta



#### SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS

CNPJ: 19.858.221/0001-23

Rua Nove de Julho, nº 1636 – Centro, Mirandópolis/SP, CEP 16.800-000

Contato: (18) 3701-5838 – E-mail: [saaemirandopolis@gmail.com](mailto:saaemirandopolis@gmail.com)

Site: [www.saaemirandopolis.sp.gov.br](http://www.saaemirandopolis.sp.gov.br)

#### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

**Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário do tipo motocicleta.

#### AUTORIZAÇÃO

Mateus Pazzinato, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e considerando as informações contidas no bojo do processo supra, orçamentos anexos e parecer jurídico, hei por bem **AUTORIZAR**, com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/21, a contratação da empresa TREVO MOTOS E PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ n.º 18.185.093/0001-31 para aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário do tipo motocicleta, pelo valor total de R\$ 19.175,00 (dezenove mil, cento e setenta e cinco reais), com vigência de 06 (seis) meses, contados da data da ordem de fornecimento, observados os termos e condições, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mirandópolis/SP, 02 de Setembro de 2.024.

Mateus Pazzinato

Diretor Executivo

Página 1 de 1